



Ata da 6ª Sessão Extraordinária Da 13ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária; Abertura 23/03/2023- Início às 07:30h e término às 07:45 h

1

Mesa Diretora: Presidente: Junior Costa/ PODE; Vice-Presidente: Sergio Luiz Bigliard Junior Tidão/ PSC; Primeiro Secretário: Claudemir Chaves/ PT; Segundo Secretário: Beatriz Maria Paradzinski/REPUBLICANOS;

Lista de Presença na Sessão: Manoel Arilto De Souza Costa Junior /PODEMOS; Claudemir De Chaves/PT; João Bento Emiliano /PDT; **Expedientes: 01. ABERTURA DA SESSÃO:** O Presidente Junior Costa invocou a proteção divina, pela grandeza da pátria, o progresso de Realeza e o bem-estar da população declarou abertos os trabalhos da 6ª sessão extraordinária desde dia 23 de março de 2023. O Presidente Junior Costa solicitou que o Primeiro Secretário Claudemir de Chaves fizesse a Leitura da Justificativa do Projeto de lei número 06 de autoria do Poder Legislativo que dispõe sobre alteração na Lei n. 1.825/2019 que atualiza o limite do valor correspondente ao ressarcimento de despesas dos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal, quando em viagem oficial, e dá outras providências. Justificativa do Projeto de lei do legislativo n. 06/2023: O presente Projeto de Lei tem como objetivo atualizar o valor correspondente ao ressarcimento das despesas dos vereadores e servidores, quando em deslocamento ou viagem a serviço do Poder Legislativo Municipal de Realeza. O Poder Legislativo de Realeza não utiliza a modalidade indenizatória de diária para custear o deslocamento dos agentes políticos e servidores a serviço do Poder Legislativo, mas ressarcimento de despesas, o que facilita a proteção ao patrimônio público, a publicidade e transparência das contas públicas, no entanto, tal valor limite de ressarcimento está sem atualização há praticamente 04 anos, e não atende a necessidade daqueles que fazem sua utilização, portanto, tal importe precisa ser devidamente corrigido, o que implica alteração na Lei n. 1.825/2019. Desse modo, diante da relevância desta Proposição, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei. Manoel a. Da costa Junior. Presidente. O Presidente Junior Costa solicitou que o Primeiro Secretário Claudemir de Chaves fizesse a Leitura do ato da mesa nº01/2023: Tendo em vista a Lei Municipal n. 1835/2019, estipula a necessidade de autorização do Plenário para pagamento de valor excedente ao teto, no caso de ressarcimento de despesas decorrente de viagens, assim, o presente ato é necessária autorização do plenário para reembolsar referidos valores, de acordo com o Art. 2º, Parágrafo Terceiro da citada Lei 1.835/2019. Viagens: Curitiba-PR entre os dias 06 e 08 de março houve o excedente no valor de 51,64 pelo servidor Diretor Patrick Raota; Brasília-DF ocorrida entre os dias 13 e 17 deste mês de junho contém os seguintes excedentes, servidor Diretor Patrick R\$ 248,57, vereador Ozéias de Oliveira R\$ 31,60,

vereador João Bento Emiliano R\$ 83,76 e o vereador Claudemir de Chaves R\$ 60,75. Mesa diretora. Passamos para a ordem do dia.

Lista de Presença na Ordem do Dia: Manoel Arilto De Souza Costa Junior /PODEMOS; Claudemir De Chaves/PT; João Bento Emiliano /PDT

2

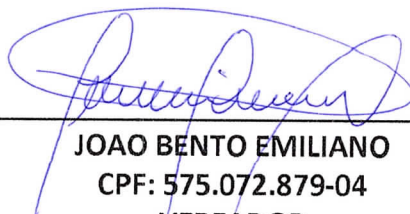
Matérias da Ordem do Dia: Em 1ª Discussão e Votação – **Projeto de lei n.º 06/2022** de autoria do Poder Legislativo Municipal. O Presidente Junior Costa solicitou que o Primeiro Secretário Claudemir De Chaves fizesse a leitura do parecer da procuradoria legislativa: Ausência de parecer. O Presidente Junior Costa solicitou o parecer da comissão permanente de justiça e redação e passou a palavra ao presidente Claudemir de Chaves. O parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. Solicitou o parecer da comissão permanente de finanças e orçamento ao Relator Claudemir de Chaves e afirmou que: O parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. O projeto está em discussão. A palavra com os senhores vereadores. O projeto está em votação. Quem for favorável permaneça como está e os contrários se manifestem. Aprovado por todos em 1ª discussão e votação. Tendo em vista que lei municipal n. 1835/2019 estipula a necessidade de autorização do plenário para pagamento dos ressarcimentos, considerando que na viagem a Brasília ocorrida já apresentada publicamente através da leitora do ato da mesa nº 1 e devidamente publicada no diário oficial posterior a essa votação, se faz necessária autorização do plenário para reembolsar referidos valores, conforme previsão do art. 2º, parágrafo terceiro da citada lei 1.835/2019. Quem for favorável se manifestem. Aprovado por todos em primeira discussão e votação. Nada mais havendo a tratar declaro encerrada a presente sessão e desejo a todos uma boa noite e boa semana.



MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR
CPF: 871.417.799-49
PRESIDENTE



CLAUDEMIR DE CHAVES
CPF: 045.946.509-02
PRIMEIRO SECRETARIO



JOAO BENTO EMILIANO
CPF: 575.072.879-04
VEREADOR